



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Quinta-feira • 27 de Agosto de 2020 • Ano X • Nº 1961

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Plano Municipal de Contingência Para Enfrentamento da Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Edivan Fernandes De Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Monte Santo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D3GNKJGMDV0JGFIVNTJNLA

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE

MONTE SANTO

**Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana
pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

Monte Santo, 31 de julho de 2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
MONTE SANTO

Antonieta Araujo da Costa – Secretária Municipal de Saúde
Carlos Lopes da Mota – Presidente Conselho Municipal de Saúde
Caroline Silva Santos - Coordenadora da Atenção Básica
Denize Carla Almeida – Apoio Institucional Atenção Básica
Erica Daniela Almeida Abreu - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
Jaqueline Oliveira dos Santos – Coordenadora Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
Misleide Rocha do Nascimento – Diretora da Unidade Hospitalar
Naíse Nascimento Barbosa – Coordenadora de Enfermagem
Anderson Alves da Silva Primo – Farmacêutico

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ASCOM	Assessoria de Comunicação
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CIEVS	Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
COVID-19.....	Coronavírus
PSF	Programa Saúde da Família
EqSF	Equipe de Saúde da Família
IBGE.....	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LACEN	Laboratório Central
MS.....	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial da Saúde
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SESAB	Secretaria Estadual da Saúde da Bahia
SARA	Síndrome da Angústia Respiratória Aguda
SARS	Severe Acute Respiratory Syndrome
SG	Síndrome Gripal
SRAG	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SVO.....	Serviço de Verificação de Óbito
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade de Atenção Básica
UPA.....	Unidade de Pronto Atendimento
VE	Vigilância Epidemiológica
EPIs.....	Equipamentos de Proteção individual

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	OBJETIVOS E METAS	6
2.1	OBJETIVO GERAL	6
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	7
2.3	METAS	7
4	COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS	8
4.1	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9
4.1.1	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)	9
4.1.2	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10
4.1.3	VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	11
4.1.4	RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	12
4.1.5	ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI	13
4.1.6	ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI	13
4.1.7	DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTADOS COM O COVID-19	14
4.1.8	VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE	15
4.2	ATENÇÃO BÁSICA	15
4.2.2.6	AÇÕES DE MONITORAMENTO	23
4.3	ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26
4.3.2	ATENDIMENTO EM UNIDADE HOSPITALAR DE REFERENCIA MUNICIPAL	26
	RECEPÇÃO	26
	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	26
4.3.2.3	ATENDIMENTO MÉDICO	27
4.3.2.4	ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA	27
4.3.2.5	REGULAÇÃO	27
4.3.2.6	AÇÕES DE MONITORAMENTO INTRA HOSPITALAR	27
4.4	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL	28
4.5	LABORATÓRIO	28
5	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	GESTÃO.....	29
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	31

PREFEITURA DE
MONTE SANTO

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 INTRODUÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (Covid-19) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica a secretaria Municipal de Monte Santo apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus Covid-19. O presente documento foi elaborado com a participação do Conselho Municipal de Saúde e da Equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município de Monte Santo.

Tem como finalidade instrumentalizar os serviços de saúde da rede de atenção à saúde do município e para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de diminuir e combater a disseminação do vírus no município bem como reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-n CoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

É válido salientar que Monte Santo é município que está localizado na região do nordeste baiano, no chamado “polígono das secas”, distante 367 Km da capital baiana, apresenta uma população estimada em 52.330 habitantes, predominantemente concentrada na zona rural (83,1%), distribuída em 37 distritos sanitários, numa área de aproximadamente 3.034 km² e densidade demográfica de 16,4 hab./km².

2 OBJETIVOS E METAS

2.1 OBJETIVO GERAL

Organizar as ações de prevenção e controle para o enfrentamento do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Monte Santo, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar e diagnosticar o mais precoce possível novos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Monte Santo;
- Monitorar os casos confirmados e contatos de caso confirmado realizando busca ativa quando necessário.
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão, Atenção primária a saúde e assistência hospitalar);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESAB.
- Acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir a promoção de ações intersetoriais e o estabelecimento de responsabilidades por setores específicos.

2.3 METAS

- Orientar, Notificar, investigar e acompanhar em tempo oportuno, 100% dos casos suspeitos de Coronavírus;
- Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus;

3. PERFIL DEMOGRÁFICO, SÓCIOECONOMICO E DA REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monte Santo pertence a macrorregião de saúde Centro leste, vinculada ao Núcleo Regional de Saúde Centro Leste, Base Operacional de Serrinha. Compõe a rede de atenção a saúde: 18 equipes de vinculadas ao programa de Saúde da Família sendo estas a porta de entrada para o atendimento, possuindo cem por cento de cobertura da ESF, tendo sua assistência complementada com consultas especializadas nos dois Centro de Saúde Municipal, dispõe de um Centro de Atenção psicossocial (CAPS) e uma unidade Hospitalar, o Hospital Municipal Monsenhor Berenguer, que é de gestão municipal.

A Unidade hospitalar encontra-se em fase de reestruturação, através de reforma e ampliação, tendo seus serviços funcionando provisoriamente na estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Em reunião com área técnica da secretaria de saúde ficou definido a utilização de dois espaços específico para atendimentos aos casos do novo Corona vírus; a Unidade Básica Edite Maria dos Santos, ao lado da UPA, para atendimento de casos suspeitos leves de Coronavírus sendo essa denominada Centro de Atendimento ao Covid-19, cadastrada e homologada pelo Ministério da Saúde. E ainda, para garantir uma assistência qualificada ao paciente e evitando possível contaminação com demais pacientes internados, para atendimento aos pacientes com critérios de internamento foi organizada, equipada e adequada o Centro Vocacional Tecnológico (CVT), elegido por sua adequada estrutura física e por sua localização estratégica ao lado da UPA.

4 COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVIRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 07(sete) componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde, do Estado da Bahia e voltado para a sua operacionalização. São eles:

- 4.1 Vigilância em Saúde;
- 4.2 Atenção Básica à Saúde;
- 4.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
- 4.4 Assistência Farmacêutica e Laboratorial;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5 Assessoria de Comunicação;

4.6 Gestão e Financiamento

4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

RESPOSTA À EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O município encontra-se em uma situação de **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) inclusive já em transmissão comunitária e reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública, no âmbito do Estado da Bahia, o que demanda a adoção, organização e implementação de ações específicas no combate ao novo coronavírus.

4.1.1.2 MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

As medidas de resposta à emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Monte Santo, levaram em consideração a declaração de Pandemia pela OMS, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19.

Em linhas gerais as medidas serão adotadas pelas seguintes áreas:

- Vigilância em Saúde,
- Assistência à Saúde,
- Suporte Laboratorial,
- Medidas de Controle de infecção,
- Assistência Farmacêutica,
- Vigilância Sanitária;
- Comunicação de Risco e Gestão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resposta da **Vigilância Epidemiológica** Municipal à emergência do novo Coronavírus.

- Intensificar a orientação à população quanto a prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19).
- Divulgar atualização de procedimentos a serem adotados no cenário de transmissão local.
- Notificar, investigar e monitorar casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).
- Intensificar a parceria com a SESAB e outros parceiros para potencializar e oportunizar as ações de investigação e controle do novo Coronavírus (COVID-19).
- Orientar para a utilização dos equipamentos de proteção individual apropriado para cada situação.
- Mobilizar a rede de vigilância em saúde para a preparação e adoção oportuna de medidas voltadas à prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19)
- Acompanhar oportunamente as revisões das definições de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.
- Adotar medidas de isolamento domiciliar ou hospitalar em casos confirmados.

Elaborar e divulgar informes Epidemiológicos sobre a situação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

- Orientar e fiscalizar quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes públicos.

4.1.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seguem ações da Vigilância Sanitária Municipal em resposta à emergência do novo Coronavírus:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Fiscalizar, notificar e aplicar sanções aos estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações da Lei Estadual nº 13.706/2017 e decreto municipal.

- Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão.

- Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios.

- Orientar a população sobre a restrição de viagens e obedecer rigorosamente a orientação de quarentena.

- Disponibilizar material como álcool em gel, sabonete líquido máscaras em tecidos durante a orientação.

- Disponibilizar material humano para fiscalização diária no comércio local e feiras livres.

- Monitorar todas as pessoas que estão entrando na cidade.

- Orientar e fiscalizar quanto a proibição de aglomerações.

4.1.3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). É objeto destas orientações, o trabalhador dos serviços de saúde.

Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a assistência prestada.

Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde.

Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativos, ambiental e de engenharia.

4.1.4 RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Recomenda-se o uso dos seguintes EPI:

Para o atendimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 são recomendados: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscaras cirúrgicas; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimentos.

- **Para a realização de procedimentos geradores de aerossóis** os responsáveis pela realização de procedimentos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 devem utilizar os EPI's acima citados, substituindo a máscara cirúrgica pela máscara de proteção respiratória (respirador particulado), com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3).

São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; ventilação não invasiva; ressuscitação cardiopulmonar; ventilação manual antes da intubação; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias; dentre outros.

- **Protetor Ocular** (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções. Os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

- **Luvras de Procedimento:** devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreção, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;

- **Capote/Avental Impermeável Descartável.**

Na indisponibilidade absoluta de avental impermeável utilizar o avental descartável de manga longa.

4.1.5 ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI

COMPETE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO EPI:

- Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;
- Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, a guarda e a conservação;
- Substituir, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

Processos de aquisição de EPI serão realizados pela SMS e pelas Organizações Sociais de Saúde que gerem as unidades de saúde municipais.

4.1.6 ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AOS EPI

COMPETE AOS TRABALHADORES EM RELAÇÃO AO EPI:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina, respeitando estritamente os critérios de indicação considerando inclusive a dificuldade de aquisição de EPIs em virtude do próprio cenário pandêmico.
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio.

Para os profissionais de apoio que estejam envolvidos na realização de serviços que tenham relação direta com os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo COVID-19 ou em atividades que envolva o contato com superfícies e materiais potencialmente contaminados recomenda-se o uso EPIs.

Para recepcionistas, vigilantes ou outros trabalhadores que se envolvam no acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde, recomenda-se o uso de máscara cirúrgica e higiene das mãos.

4.1.7 DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTADOS COM O COVID-19

Após o atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo 2019-nCoV, deve-se realizar o descarte adequado de todos os EPIs e, imediatamente após o descarte, a higienização das mãos. Os resíduos potencialmente infectados com o COVID-19 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada. O tratamento pode ser feito dentro ou fora da unidade geradora, inclusive fora do estabelecimento, desde que respeitadas às condições mínimas de acondicionamento e transporte destes resíduos. Esses resíduos devem ser acondicionados devidamente e identificados como material potencialmente infectante.

No formulário para notificação eletrônica imediata, disponibilizado pelo CIEVS, o campo ocupação é de preenchimento obrigatório, e tem como foco os profissionais dos serviços de saúde.

Seguem ações da Vigilância em Saúde do Trabalhador em resposta à emergência do novo Coronavírus:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Intensificar a orientação aos trabalhadores quanto à prevenção e controle do novo (COVID-19)
- Se possível, realizar testagem periódica dos trabalhadores de saúde afim de identificar casos positivos precocemente.
- Investigar e monitorar casos suspeitos ou confirmados para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) relacionada ao trabalho.
- Garantir apoio e afastamento das atividades laborais durante o período de quarentena.

4.1.8 VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde, a vigilância do sistema de informação municipal deve atuar segundo as ações de vigilância e do cenário de Emergência em Saúde Pública:

- Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.
- Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos.
- Manter a Rede de Vigilância e Atenção à Saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do município e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus.

4. 2 ATENÇÃO BÁSICA

4.2.2 ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

4.2.2.1 RECEPÇÃO/PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção e/ou profissional de Enfermagem deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.

4.2.2.2 SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO

O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para realização de atendimento médico, onde será avaliado a necessidade de realização de exame para COVID. Manter em isolamento domiciliar, notificar imediatamente no ESUS VE e informar à VIEP municipal, monitorar diariamente por contato celular ou visita domiciliar. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

**DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OS CRITÉRIOS PARA
DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):**

O Ministério da Saúde considera (COE/SVS/MS, 2020a):

CASOS SUSPEITOS DEFINIÇÃO

1 – SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Em crianças: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em crianças os sintomas são os comuns de uma síndrome gripal, como febre, tosse, congestão nasal, coriza, dor de garganta, mas também podem ocorrer aumento da frequência respiratória, sibilos (chiado) e pneumonia. Os sintomas gastrointestinais como vômitos e diarreia podem ocorrer, sendo mais comuns em crianças do que em adultos.

- Em idosos: Deve-se considerar síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Observação: Na suspeita de Covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

DEFINIÇÃO 2 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):
Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

- Em crianças: além dos itens anteriores, observar os 16 batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

CASOS CONFIRMADOS POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

- Biologia molecular (RT-PCR) resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.
- Imunológico: resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ ou IgG* realizado pelos seguintes métodos: o Ensaio imune enzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA); o Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos; o Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA)
- Pesquisa de antígeno: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno. Observação: *Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:

Caso suspeito de SG ou SRAG com: histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com caso confirmado laboratorialmente para Covid-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM: Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar ou descartar por critério laboratorial E que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:

- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU
- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU
- SINAL DE HALO REVERSO ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença). Observação: segundo o Colégio Brasileiro de Radiografia, quando houver indicação de tomografia, o protocolo é de uma Tomografia Computadorizada de Alta Resolução (TCAR), se possível com protocolo de baixa dose. O uso de meio de contraste endovenoso, em geral, não está indicado, sendo reservado para situações específicas a serem determinadas pelo radiologista.

POR CRITÉRIO CLÍNICO: Caso de SG ou SRAG associado a anosmia OU disgeusia aguda sem outra causa progressiva, e que não foi possível encerrar por outro critério de confirmação.

POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO: Indivíduo ASSINTOMÁTICO com resultado de exame:

- **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.
 - **IMUNOLÓGICO:** resultado REAGENTE para IgM e/ ou IgA realizado pelos seguintes métodos: ◦ Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA); ◦ Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos.
- CASO DE SG OU SRAG NÃO ESPECIFICADA** Caso de SG ou de SRAG para o qual não houve identificação de nenhum outro agente etiológico OU que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, OU que não foi possível confirmar por critério 1 8 clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19 Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmada por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável. Observações:

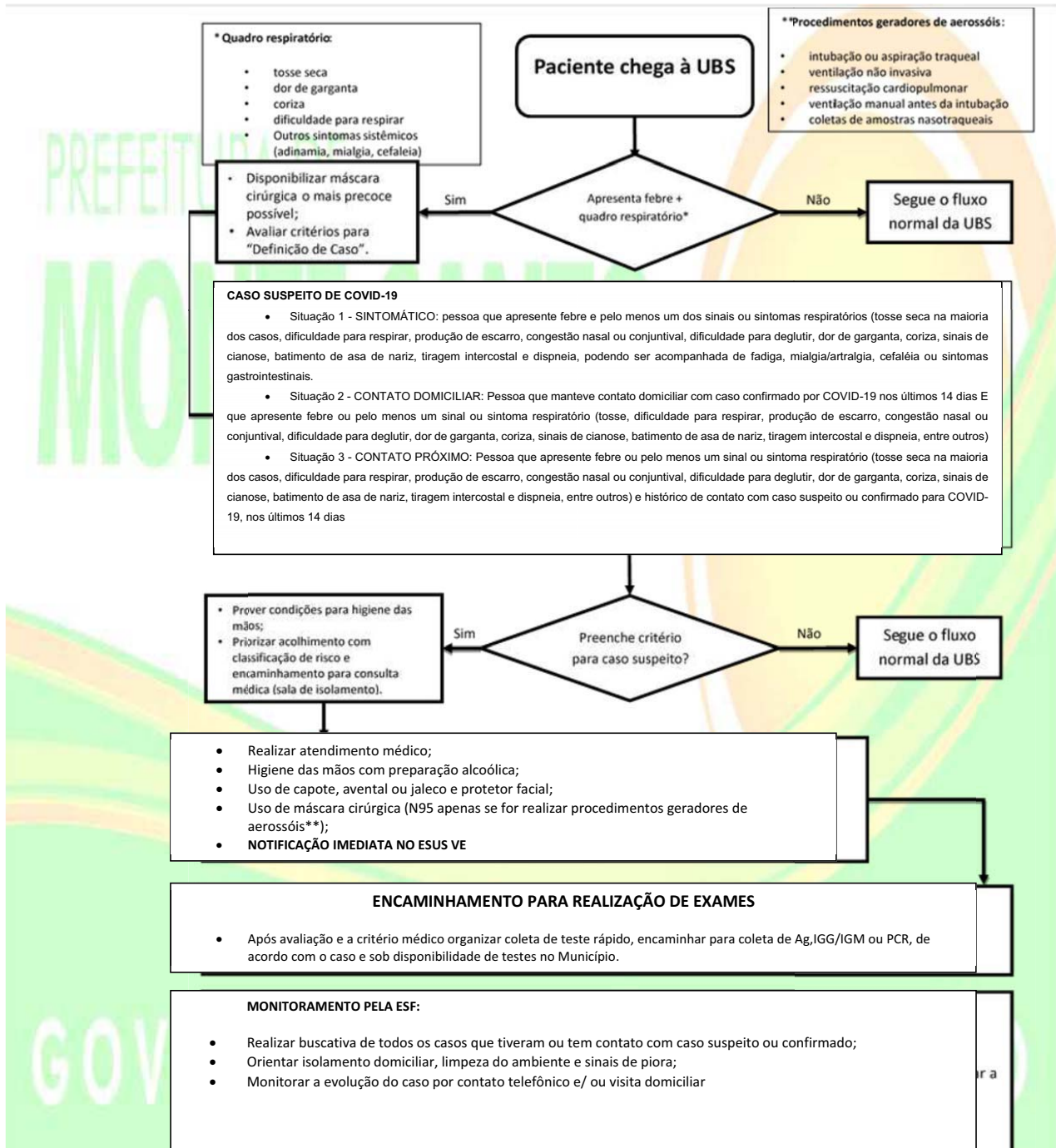
- O registro de casos descartados de SG para Covid-19 deve ser feito no e-SUS notifica. A Portaria MS Nº 1792/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação ao Ministério da Saúde de todos os resultados de testes diagnóstico para SARS-CoV-2 realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional.

Nos casos que se enquadrem como suspeitos, deverá seguir o fluxograma abaixo:

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser encaminhado para seguir o fluxo normal da UBS.

4.2.2.3 ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em ambiente com menor circulação de pessoas, e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

4.2.2.4 COLETA DE EXAME PARA DETECÇÃO DE COVID 19

A coleta de teste rápido deverá ser feita na Unidade, de acordo com a disponibilidade de kits no Município ou o paciente deve ser encaminhado para Centro de atendimento para o enfrentamento da COVID-19, munido de solicitação devidamente preenchida e relatório médico, se necessário. Onde a critério médico será definido a necessidade de realização do tipo de teste disponível (RT- PCR, AG e IGG/IGM).

4.2.2.5 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO NO DOMICÍLIO

A ESF deverá realizar busca ativa de todos os casos que tiveram ou tem contato com caso suspeito ou confirmado; Orientar sobre a importância do isolamento domiciliar tanto para os casos confirmados como contatos de caso confirmado, limpeza do ambiente, medidas de controle de infecção para prevenção de transmissão para contatos ,Monitorar a evolução do caso por contato telefônico e/ ou visita domiciliar, orientar sobre sinais de piora e disponibilizar o número de telefone 75 99853-8104 para eventuais dúvidas, e informações.

Caso seja solicitado exames de imagem e/ou laboratório para os casos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio. Diante da realidade do município, avaliar risco/benefício da locomoção desse paciente para realização do exame.

A presença de sinais de alerta deverá determinar hospitalização imediata do paciente..

Os agentes comunitários de saúde, deverão fazer acompanhamento dos casos monitorando a execução dos cuidados de proteção individual e coletiva, realizando orientações necessárias para evitar transmissão, informando a equipe caso haja complicações no domicílio. O monitoramento pode ser por meio eletrônico (devido a vigência da pandemia) e/ou visita domiciliar com EPIs na ocorrência de caso suspeito ou confirmado.

AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID

19:

- Na visita domiciliar identificar todas as pessoas com sintomas gripais e/ou que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado de COVID e apoiar a equipe na realização de busca ativa;
- Na presença de sinais e sintomas, comunicar à equipe sobre esses casos e se for a necessidade orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS).
- Orientar a comunidade sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);
- Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos ou utilização de solução alcoólica a 70%, uso de máscara e protetor facial;
- Priorizar visitas a pacientes de risco a saber: idosos e crianças menores de cinco anos e portadores de doenças crônicas não-transmissíveis.

4.2.2.6 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A implementação de precauções padrão, incluindo o uso obrigatório dos EPIs por toda a equipe, constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada durante todo o expediente e no cuidado dos pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

Toda a equipe, inclusive o pessoal de apoio, deve estar atento à presença de usuários com sintomas respiratórios na Unidade, comunicando aos profissionais de saúde de forma a agilizar o atendimento e diminuir o tempo de permanência do mesmo na Unidade.

Reforçar com os funcionários da limpeza a importância da higienização correta do ambiente, sobretudo a sala de atendimento para os sintomáticos respiratórios.

4.3 REGULAÇÃO

Pacientes que devido à gravidade não tiverem perfil para isolamento domiciliar deverão ser referenciados para Hospital de Campanha do Município.

A Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações em hospitais de referência, seguindo definições pactuadas com a SESAB no Plano de Contingência Estadual e PPI e Programação Pactuada e Integrada (PPI).

4.2.2.6 AÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (Covid - 19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF) e/ou Equipe de Atenção Domiciliar em conjunto com a Rede de Atenção a Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sinais e sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO

Caso seja solicitado exames de imagem e/ou laboratório para os casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização e que o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio. Diante da realidade do município, avaliar risco/benefício da locomoção desse paciente para realização do exame.

É importante salientar que estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, o número de telefone 75 99853-8104 e E-mail: smsmontesanto@gmail.com para eventuais dúvidas, comunicados e informações.

A presença de sinais de alerta deverá determinar hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário que seja realizada avaliação, considerando a particularidade de cada caso.

Os agentes comunitários de saúde, deverão fazer acompanhamento dos casos monitorando a execução dos cuidados de proteção individual e coletiva, realizando orientações necessárias para evitar transmissão, informando a equipe caso haja complicações no domicílio. O monitoramento pode ser por meio eletrônico (devido a vigência da pandemia) ou visita domiciliar com EPIs na ocorrência de caso suspeito ou confirmado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19:

- Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;
- Na presença de sinais e sintomas, comunicar à equipe sobre esses casos e se for a necessidade orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), e;
 - Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (escolas, creches, instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam freqüentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;
- Auxiliar no gerenciamento de insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de atenção ao Coronavírus (COVID-19);
- Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos ou utilização de solução alcoólica a 70%.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 ASSISTÊNCIAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Os casos que necessitem internação e cuidados de alta complexidade serão encaminhados para o hospital de referência do Município (Hospital de Campanha).

4.3.2 ATENDIMENTO EM UNIDADE HOSPITALAR DE REFERENCIA MUNICIPAL

RECEPÇÃO

Ao chegar à unidade o paciente se dirige ao balcão de recepção para preencher a ficha de atendimento, sendo encaminhado para a Classificação de Risco. Caso, neste primeiro contato, deve ser ofertada ao paciente uma máscara cirúrgica para que seja colocada pelo próprio e, em seguida, encaminhado para Classificação de Risco com prioridade.

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O profissional responsável pela realização do Acolhimento com Classificação de Risco deverá, ao acolher o paciente, realizar sua escuta qualificada, avaliar se este apresenta critérios para definição de caso, conforme descrito em 4.2.2.2 deste documento.

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser seguir o fluxo normal da UPA.

Caso o paciente seja classificado como quadro suspeito, deverá ser encaminhado imediatamente para consulta médica, seguindo rigorosamente as recomendações:

- Uso constante da máscara cirúrgica;
- Manter rigorosa higiene das mãos;
- Permanecer em área separada até a realização da consulta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.2.3 ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico deverá ser em ambiente de menor circulação de pessoas, e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Realizar desinfecção da sala após atendimento de caso suspeito.

4.3.2.4 ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB ou teste imunológico (conforme definição médica) para os casos suspeitos será realizada na unidade onde o paciente deu entrada sendo realizada a coleta por profissionais da unidade, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus. Caso as Equipes de Saúde necessitem serem capacitadas para coleta, está capacitação deve ser ofertada pelo LACEN ou equipe local da secretaria de Saúde.

4.3.2.5 REGULAÇÃO

A Central de Regulação do Município de Monte Santo deverá solicitar regulação para os casos de maior gravidade através do Sistema SUREM WEB2, seguindo definições pactuadas com a SESAB.

4.3.2.6 AÇÕES DE MONITORAMENTO INTRA HOSPITALAR

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

É importante a articulação entre o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para implementação da vigilância epidemiológica dos casos de vírus COVID 2019 e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.

4.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL

Mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas. A lavagem correta das mãos e/ou seguidas pela desinfecção e higienização das mãos com o uso do álcool gel 70%.

Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID -19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde mediante disponibilidade de estoque do município.

Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras, a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população.

A fim de reduzir o deslocamento da população maior que 60 anos que utilizam medicamentos de uso contínuo no âmbito da Atenção Básica, o município passará a dispensar medicamentos para aos idosos com condições crônicas e que estejam compensados para utilização no prazo de até 60 dias mediante disponibilidade de estoque no município.

4.5 LABORATÓRIO

O Município deverá seguir as ações conforme Plano Estadual de Contingência do COVID -19.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município para a população sobre o novo Coronavírus COVID-19 e as medidas de prevenção em tempo oportuno. É importante a elaboração e divulgação no município de alertas e boletins epidemiológicos para os profissionais de saúde bem como para acesso a população geral.

Como estratégia realizar o monitoramento das Redes Sociais com objetivo de esclarecer para combater rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios e agências de notícias) para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas a publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19.

Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde. Aproximar com as assessorias de comunicação do município com a do Estado e da União com a finalidade de alinhamento das estratégias de comunicação.

Definir, junto a gestão municipal o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19. Promover campanhas publicitárias com veículos de comunicação, sempre que necessário. Elaboração de um informativo/guia sobre em qual serviço de saúde o paciente deve buscar atendimento adequado conforme sinais e sintomas.

6 GESTÃO

Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência foi instituído por o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Nº 850, de 20 de março de 2020. O comitê foi constituído pelas áreas técnicas da secretaria, setores da prefeitura, representantes do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Esse plano foi atualizado, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde da Bahia, revogado, portanto, o plano publicado em 20 de março de 2020.

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA. Protocolo para Enfrentamento do COVID-19 em portos, aeroportos e fronteiras (ANVISA), Fevereiro 2020. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Protocolo+simplificado+Coronavirus+06+02-revisao+final+3_diagramado2+%281%29.pdf/1c97fbd6-8af8-40e9-9cee-56803803c4b4>

BAHIA. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Bahia, Fevereiro/2020. Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/BAHIA_SESAB-Plano-de-Contingencia-Coronav%C3%ADrus- Bahia.pdf>

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS e Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS. Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia Covid-19 na Rede de Atenção à Saúde. 2ª ed. Brasília, agosto de 2020.

FORTALEZA. Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020. Disponível em <>

ITAPARICA. Plano Municipal de Contingência frente à Epidemia do Coronavírus, Itaparica, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Brasília/DF. Fevereiro de 2020. Disponível em <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>